



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.017511/2015-07

SENADO FEDERAL



00100.048547/2016-33

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 057/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.**, neste ato representada por FLÁVIO REZENDE DINIZ, tendo em vista a manifestação do órgão técnico, documento nº 00100.169250/2015-20, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.167961/2015-60, o Parecer nº 70/2016-ADVOSF, documento nº 00100.010489/2016-75, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.039935/2016-23, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.037917/2016-15, respectivamente, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017511/2015-07, resolvem aditar o Contrato nº 057/2013, com base na sua Cláusula Décima Oitava, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 057/2013 fica prorrogado de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2015 (mês do segundo aniversário do contrato) e junho de 2016 (mês do terceiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Décima do Contrato, tão logo se conheça de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da vigência e início da execução contratual decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339037 e 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nºs 2016NE800224 e 2016NE800225, ambas de 23 de março de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de Abril de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIO REZENDE DINIZ
CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA.

Testemunhas:

Roberto Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre dos Santos
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SADCON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA CT 057-2013 - 5ªTA - 017511 2015-07 (N1).doc